



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO 013/2004

Data: 04/06/2004

"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE
JÚLIO".

CLAÍDES LAZARETI MASUTTI, PREFEITA
MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das
atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e demais
estatutos legais e,

CONSIDERANDO, a acentuada redução na
arrecadação em decorrência da redução do índice do ICMS a partir
deste mês;

CONSIDERANDO, encontarem-se em andamento
vários projetos estruturalmente significativos para o município;

CONSIDERANDO, O que determina a Lei de
Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Artigo Primeiro: Fica determinada a
absoluta contenção na realização de despesas, que para a sua
ocorrência deverão ser expressamente autorizadas, caso a caso
pela Chefe do Departamento de Compras que deverá ter sempre a
anuência da Chefe do Poder Executivo.

Artigo Segundo: Fica determinado a
contenção conforme segue:

I - Suspensão da concessão de qualquer diária, ou
passagens, exceto as autorizadas previamente;

II - Redução em material de expediente;

II - Redução com gastos de combustíveis e manutenção
de veículos;

V - Redução no uso linhas telefônicas, que deverá ter
autorização prévia;

VI- Redução com gastos de energia elétrica, ficando
suspenso acionar aparelho de Ar condicionado, antes das 10 horas;

Artigo Terceiro: Se eventualmente
qualquer servidor efetuar alguma despesa em discordância com o
estabelecido neste Decreto ficará sujeito a sanções
administrativas, além de a despesa ser considerada não efetivada
para todos os fins e efeitos.

AV. Adelino José Zamo S/Nº. - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78312-000 - Fone/Fax 065-387-1260

"O PROGRESSO CONTINUA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único: O servidor que descumprir as normas neste Decreto contidas, ficará responsável civilmente pelos prejuízos que em decorrência de sua ação causar a terceiros.

Artigo Quarto: O presente decreto deverá ser entregue pessoalmente a todos os Secretários e Chefes de Departamento, enfim a todos os que na prática até esta data efetuassem despesas, devendo dar recibo do recebimento.

Artigo Quinto: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, aos quatro dias do Mês de junho do ano de dois mil e quatro.


CLÁIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal